

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 624

De 7 de dezembro de 1957

Dispõe sôbre a desapropriação de um imóvel situado na Vila Xaviér, do distrito e Município de Araraquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Taulo, decreta e eu, Fedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos têrmos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Tunicípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú - blica, a fim de ser desapropriado pelo Município de Araraquara, Estado de São Taulo - por via amigável ou judicial, um imóvel de forma regular, com benfeitorias, de propriedade do Gr.ANTO - MIO FERREIRA MUNICIS e sua Esposa, medindo 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta métros quadrados), situado na Vila Xaviér, tendo as seguintes dimensões e confrontações: 12 métros de frente com a Rua do Tesouro, por 40 métros da frente aos fundos, de um lado com Dona ANNA DERNARDINO DE JESUS - e do outro lado, com o SR. JOSÉ COMASINI; tendo a confrontação nos fundos, com a Avenida Jeronimo Freire.

Artigo 2º - As despêsas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento de 1957, codificada sob nº 3 5 l - 8 81 4 - Despêsas Diversas - III - Desapropriações.

Artigo 3º - Esta lei entrará en vijôr na dáta de sua públicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cincoenta e sete).

DR PEDRO MARÃO
-Presidente-

Túblicada na Secretaría da Câmara Municipal de Araraquara, na dáta supra.

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaría-

Registrada à fl. 320, do livro competente nº 3.

Públicada no jornal local "O Imparcial" de 11/12/57-nº 6523.

Into my 63 53